



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE PBX (0196) 62-1116

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.451/86

De 25.09.86

Dispõe sobre criação da área de lazer
no Município e dá outras providências.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I :

- Artigo 1º - Fica criada a área de lazer municipal denominada "Prainha", destinada à exploração do turismo no município e promoção de eventos da Prefeitura Municipal.
- Artigo 2º - A Área de que trata o artigo 1º, instalar-se-á em terreno cedido pela CESP à Prefeitura Municipal, localizado na margem direita da represa, próxima à barragem da usina de Graminha, distante aproximadamente 5 (cinco) quilômetros da sede do município, com área total de 59.764 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e quatro) metros quadrados.
- Artigo 3º - Para instalação oficial da "Prainha" e realização de obras de infra-estrutura turística no local, fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, pela sua Secretaria dos Negócios de Esporte e Turismo objetivando transferência de recursos.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 25 de setembro de 1.986.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 25.09.86

Notificados os interessados na data supra.

Hugo César de Souza Corrêa
Chefe de Gabinete